



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Desenvolvimento e compromisso com você.

Adm. 2009 - 2012

LEI Nº 1966/2010

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ-MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes da Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita o Município para o exercício financeiro de 2011, no montante de R\$ 33.883.390,00 (trinta e três milhões, oitocentos e oitenta e três mil e trezentos e noventa reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.955, de 25 de junho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo Único – Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
- III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica do Poder Executivo autorizado a:

- I – abrir Créditos Suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei;
- II – proceder ao remanejamento de recursos de dotações orçamentárias a nível de uma mesma categoria de programação de despesa, de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº 1.955, de 25 de junho de 2010 (LDO/2011).
- III – utilizar eventuais saldos de recursos vinculados, de exercícios anteriores, como suporte à abertura de créditos suplementares observados os respectivos vínculos de destinação.

Art. 3º - Acompanharão a presente Lei os anexo exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 27 de dezembro de 2010.

Clairton Dutra Costa Vieira

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de dezembro de 2010. _____

Leandro Augusto Pinto Abidalla - Superintendente Administrativo.

Leandro Augusto Pinto Abidalla

Superintendente Administrativo